



#### **ARTIGO 1º - (Objecto e Âmbito)**

O presente Regulamento tem por objetivo a definição das condições de realização do recinto das Tasquinhas, no âmbito do Penacova Natura - Festas do Município de Penacova 20187.

#### **ARTIGO 2º - (Organização e Fins)**

1. O recinto das Tasquinhas é da responsabilidade da Câmara Municipal de Penacova, a realizar no recinto do Penacova Natura - Festas do Município (Parque Verde), com início em 14 de Julho e encerramento a 17 de Julho de 2018.
2. As Tasquinhas destinam-se à divulgação da gastronomia e produtos regionais da área do Município de Penacova.

#### **ARTIGO 3º - (Condições de Admissão e Participação)**

1. Podem participar como tasquinhas as Associações Desportivas, Culturais, de Beneficência e Humanitárias do Concelho, a título gratuito.
2. A inscrição e participação nas tasquinhas é gratuita.
3. As entidades que pretendam participar nas Tasquinhas, deverão comunicar por escrito, através do preenchimento de ficha própria fornecida com este regulamento, até ao dia 29 de Junho do corrente ano, à Câmara Municipal de Penacova.
4. À organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito do certame.

#### **ARTIGO 4º - (Horário de Funcionamento)**

1. O horário de funcionamento da Feira, será o seguinte e para o qual se apela desde já para o seu cumprimento.

Sexta-feira, 13 julho, das 20H00 às 03H00.

Sábado, 14 julho, das 17H00 às 03H00.

Domingo, 15 julho, das 14H00 às 03H00.

Segunda-feira, 16 julho, das 20H00 às 02H00.



2. A não abertura da tasquinha por parte de uma entidade durante o horário de funcionamento definido, designadamente nos períodos de almoço e jantar, permite ao Município de Penacova retirar-lhe o direito de preferência para o ano seguinte.

#### **ARTIGO 5º - (Inscrições)**

1. As inscrições deverão dar entrada através do preenchimento da ficha de inscrição, em anexo, até às 16h do dia 29 de junho de 2018, no Balcão Único de Atendimento, no R/C do edifício dos Paços do Concelho.

As inscrições não serão aceites por qualquer outra via.

2. As inscrições serão validadas por ordem de chegada até se atingir o limite máximo de 20 (vinte) Tasquinhas.

2. A inscrição será feita mediante o preenchimento de impresso próprio, fornecido pela organização e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a. Estatutos;

b. Cópia do Cartão de Número de Identificação Fiscal.

5. No caso de desistência a organização reserva-se o direito de exclusão em organizações futuras.

6. Não serão admitidas associações que não tenham cumprido o regulamento do ano transato.

7. Deverá ser nomeado um representante, único elemento que lidará e tratará de todos os assuntos relacionados com a inscrição e participação nas tasquinhas junto da Organização.

#### **ARTIGO 6º - (Estruturas e Equipamentos)**

1. A organização disponibilizará o espaço individual necessário, bem como o fornecimento de água e eletricidade.

2. O mobiliário, aparelhos de refrigeração, ou outros considerados essenciais para o funcionamento da atividade, serão da responsabilidade exclusiva de cada participante.



#### **ARTIGO 7º - (Montagem, Desmontagem e Decoração)**

1. A montagem e desmontagem da estrutura das tasquinhas serão da responsabilidade da organização.
2. Os responsáveis por cada tasquinha devem proceder ao arranjo e decoração da mesma, nunca esquecendo o brio e o bairrismo de cada associação, bem como as condições ideais de funcionamento. Cabe-lhes igualmente, de acordo com o seu funcionamento e decoração, providenciar o fecho do acesso do corredor à cozinha.
3. Cada associação é responsável pela gestão do espaço que lhe for atribuído por sorteio, bem como da sua manutenção, higiene e qualidade dos serviços, revertendo as receitas a seu favor.
4. Na área de esplanada apenas é permitido colocar mobiliário do tipo mesas e do tipo bancos/cadeiras. É proibida a colocação de mesas e cadeiras, bem como outros obstáculos, nos corredores de passagem do público.
5. É proibido fechar na totalidade as laterais da esplanada, sendo permitido apenas até um máximo de cerca de 1 metro de altura. A mesma cerca não deve encostar ao chão de modo a facilitar a limpeza e evitar a acumulação de água.
6. A esplanada de cada tasquinha não deve exceder o espaço que lhe corresponde em frente (+/- 3m entre cada tasquinha) e os 4 m de profundidade.  
Deve existir na esplanada no mínimo uma entrada em cada topo, nomeadamente, uma no topo da frente e outra no topo do corredor de acesso à cozinha.
7. O arranjo e decoração da tasquinha deverão ser efetuados pelos seus responsáveis, devendo a mesma estar concluída até às 11:00 horas do dia 13 de Julho.
8. A desmontagem só poderá iniciar-se após o encerramento do certame e deverá estar concluída até às 12.00 horas de dia 17 de Julho 2017 (terça-feira).

#### **ARTIGO 8º - (Atribuição dos Espaços)**

1. A localização de cada Tasquinha será atribuída através do sorteio que se realizará no dia 9 de julho, às 18H00 horas nos Paços do Concelho.
2. Serão consideradas para o sorteio de localização, os inscritos e admitidos nas tasquinhas.
3. Serão atribuídas a cada tasquinha 5 (cinco) entradas por dia.



#### **ARTIGO 9º - (Exclusividade de Bebidas)**

1. Não existe um parceiro (sponsor) com direitos exclusivos relativo ao fornecimento de bebidas, pelo que cada participante terá liberdade de escolha nas marcas e preços a comercializar.

#### **ARTIGO 10º - (Obrigações do Participante)**

1. Manter a tasquinha aberta nos horários referidos no ponto 1 do artigo 4º.
2. Vender preferencialmente petiscos/refeições, de caráter local, afixando a ementa com os respetivos preços em lugares visíveis.
3. Todas as bebidas devem ser servidas em copo de plástico aos clientes. A tasquinha não pode permitir a saída de bebidas em embalagem de vidro uma vez que no recinto está proibida a circulação de garrafas de vidro nas mãos dos clientes.
4. Sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período da feira.
5. Entregar no final do evento todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação.

#### **ARTIGO 11º - (Vigilância, limpeza e segurança)**

1. A organização assegurará a vigilância do recinto do certame, durante o período das Festas, cabendo aos responsáveis de cada tasquinha.  
salvaguardar os seus produtos e equipamentos.
2. A limpeza das áreas de trânsito dentro do recinto, bem como a recolha de lixo, será assegurado pela organização, cabendo aos participantes a limpeza do interior da tasquinha e respetiva esplanada.
3. A organização fornecerá contentores para recolha de lixo, os quais servirão todas as entidades participantes, pelo que devem zelar pelo seu perfeito estado de conservação.

#### **ARTIGO 12º - (Higiene e Segurança da Tasquinha)**

1. Devem ser cumpridas as Normas de Higiene de acordo com o anexo I.
2. Devem ser cumpridas as Normas de Eletricidade e Gás de acordo com o anexo II.

- Lei 24/96, de 31 de Julho



- Decreto-lei 67/2003, de 8 de Abril

(Fonte: <http://www.deco.proteste.pt/map/src/375301.htm> a 06/06/2007)

3. Decorrerá uma vistoria individual à instalação de gás e eletricidade de cada tasquinha no dia anterior à inauguração em hora a anunciar previamente.

#### **ARTIGO 13.º - (Licenciamento da Tasquinha)**

1. Para a emissão da licença individual da tasquinha, a associação deve ter toda a instalação concluída e de acordo com o regulamento e normas específicas às 11 horas do dia 14 de Julho.
2. A licença poderá ser retirada, caso não cumpra as condições de licenciamento desde o início até ao fim da feira.

#### **ARTIGO 14º - (Abastecimento das Tasquinhas)**

1. Não é permitida a entrada e permanência de viaturas no local das Tasquinhas, excepto quando autorizadas pela organização.
2. O abastecimento das mesmas deverá ser efetuado fora do horário estabelecido para o seu funcionamento e antes da abertura ao público, segundo os seguintes horários:

Horário para abastecimento das Tasquinhas: 09H00 - 11H00 | 16H00 - 17H00

#### **ARTIGO 15º - (Animação)**

1. Nenhuma Tasquinha pode recorrer a formas de animação de qualquer tipo sem autorização prévia da organização.
2. É expressamente proibida a instalação de qualquer tipo de equipamento para reprodução de som.

#### **ARTIGO 16º - (Das Sanções)**

O incumprimento do presente Regulamento implica a exclusão da entidade infratora na próxima edição das Festas do Município.



**ARTIGO 17º - (Casos omissos)**

Os casos omissos no presente regulamento serão pontualmente resolvidos pela organização, sendo as decisões tomadas irrevogáveis.

Penacova, 1 de junho de 2018

Normas de higiene HACCP

Normas de gás e eletricidade